Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.549 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel consistente em **PARTE DA GLEBA Nº 3, LOCALIZADA NA RUA EXISTENTE, "BAIRRO ARAPONGAL", PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SENHOR VICENTE PAVONE E OUTROS**, destina-se a ampliação de área construída para Centro de Referência do Atendimento Social - CRAS e dá outras providências.

A Senhora **SANDRA KENNEDY VIANA**, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas 'e' e 'm', do o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que desapropriação configura-se como o procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, através de pagamento de indenização (art. 5º, inciso XXIV, CF);

CONSIDERANDO como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência do Atendimento Social- CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO que o Centro de Referência do Atendimento Social- CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência do Atendimento Social- CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência do Atendimento Social- CRAS oferece como principal serviço a Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva, ação consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Bairro Arapongal é um dos mais populosos do Município e existe demanda crescente que justifica a instalação do CRAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por esta Prefeitura por via amigável ou judicial, a área abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA (MATRÍCULA 11.377-CRI)
Uma área de terras de forma regular, localizada no lado esquerdo da Rua Existente, sentido centro/bairro, a 111,20 m (cento e onze metros e vinte centímetros) da esquina com a Avenida Castelinho, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, **a qual contém a área de 2.144,17 m²** *(dois mil cento e*

quarenta e quatro metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1, cravado na divisa com o Remanescente da Gleba nº 3, que consta pertencer ao Sr. Vicente Pavone e Outros, de onde segue com um rumo de 11º24'32"NW e uma distância de 72,41 m (setenta e dois metros e quarenta e um centímetros), até o ponto 2, confrontando com o Remanescente da Gleba nº 3, que consta pertencer ao Sr. Vicente Pavone e Outros; Do ponto 2 o perímetro deflete a direita e prossegue com um rumo de 80º27'30"NE e uma distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto 3, confrontando com a Gleba nº 2 que consta pertencer ao Sr. Vicente Pavone e Outros; Do ponto 3 o perímetro deflete a direita e prossegue com um rumo de 10º55'SE e uma distância de 71,45 m (setenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 4, confrontando com a área da Escola Estadual Pacheco Lomba; Do ponto 4 o perímetro deflete a direita e prossegue com um rumo de 78º35'01"SW e uma distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Rua Existente, **imóvel pertencente ao Sr. VICENTE PAVONE casado com ELIZABETH DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA AMORIM PAVONE, ANTONIO PAVONE casado com ELIANA MARCHI PAVONE, PEDRO PAVONE casado com DAISY CRISTINA BARBOSA PAVONE, PAULO PAVONE casado com SOLANGE BRUNNER PAVONE, GRAZIA APARECIDA PAVONE MARTINS casada com RUBENS SOARES MARTINS, conforme consta da Certidão da Matrícula nº 11.377 no R.1/11.377.**

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação de área construída para Centro de Referência do Atendimento Social - CRAS.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a desapropriação amigável, desde que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 07 de dezembro de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

VAMIR DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos